



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO: 259/2022

PROCESSO nº 184/2022 (PMA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 45/2022.

VALIDADE: 02 (DOIS) MESES.

5904

Ao(s) 13 (treze dias) do mês de julho de 2022, O Município de Alfenas, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, situado à Praça Fausto Monteiro, nº 347, centro de Alfenas-MG, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Cultura**, inscrito no CPF: **550.406.406.68**, designado pela Portaria nº 387/2021, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 8.666/93, Arigo 24, inciso II, em face da classificação das propostas apresentadas na Dispensa de Licitação 45/2022, **RESOLVE Execução indireta de serviços, objetivando a contratação empresa especializada em consultoria técnica, para atender ao critério de distribuição do ICMS Patrimônio Cultural estabelecido pela Lei Estadual 18.030/2009 referente aos trabalhos para o ano de 2021, exercício 2022 no Município de Alfenas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cultura**, que passa a fazer parte desta Dispensa de Licitação, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) **TRIÂNGULO MULTIPROJETOS LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 18.979.549/0001-35, localizada à Rua Coronel Pedro Corrêa, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais CEP: 37.130-065, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido no CONTRATO de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado a Dispensa de Licitação 45/2022, autorizado no processo licitatório nº 184/2022 (art. 55, XI).

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

Execução indireta de serviços, objetivando a contratação empresa especializada em consultoria técnica, para atender ao critério de distribuição do ICMS Patrimônio Cultural estabelecido pela Lei Estadual 18.030/2009 referente aos trabalhos para o ano de 2021, exercício 2022 no Município de Alfenas.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CENTRO 2021 / 2024

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA SEGUNDA: . JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a execução indireta de serviço para contratação de consultoria técnica em razão da inexistência em número suficiente de recursos próprios, humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir condições necessárias para a prestação dos serviços objeto do presente projeto, com vistas à plena e satisfatória culminação do interesse público em questão.

A contratação dos serviços visa o atendimento da Solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, objetivando o pleno atendimento de suas demandas, cumprindo, desta forma, responsabilidades de interesse público.

Tem como objetivo instalar políticas públicas municipais voltadas para o conhecimento, registro, proteção e divulgação do patrimônio cultural, ou seja: o município que possui lei de tombamento, que inventaria esses bens, que restaura e cuida recebe mais recursos para poder melhorar cada vez mais a sua qualidade de vida resguardando sua história, sua cultura e sua autoestima.

CLÁUSULA TERCEIRA: COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 19.01- função 013 – Cultura , subfs. 122 – Lazer , Programa nº:0001- ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL

3.1. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional P	Atividade
013122. 0001.2.085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA DE CULTURA

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– Outras Serv. Terceiros P.J.- Ficha 575/2022

CLÁUSULA QUARTA; . ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA.

CLÁUSULA QUINTA: VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO

Estima-se conforme planilhas constantes deste contrato, o valor estimado de R\$ 17.590,00 (Dezessete mil quinhentos e noventa reais), para a contratação do serviço.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA SEXTA: FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser realizado da seguinte forma: A 1ª parcela deverá ser de **50%** sob o valor total do serviço com pagamento previsto após 30 dias; a 2ª parcela de 50% sob o valor total do serviço com pagamento previsto **após 60 dias** sob o valor total do serviço após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: . FORMA DE EXECUÇÃO:

O serviço deverá ser executado logo após a assinatura do contrato e da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

8.1 EXECUÇÃO:

O serviço deverá ser executado logo após a assinatura do contrato de da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS (CONTRATADA):

A) Organização dos documentos comprobatórios da Política Cultural local, referentes a fevereiro de 2021 a dezembro de 2022 compreendendo:
Conselho do Patrimônio

- Orientação para atuação do Conselho;
- Preenchimento das declarações a serem enviadas ao IEPHA;
- Organizar do material para envio.

Sector de Patrimônio

- Elaboração do Relatório de Atividades do Setor;
- Organização do material para envio;
- Montagem da Pasta do Quadro I

B) Inventário

- Continuação do Relatório de Investimento do FUMPAC
- Confecção do Programa de Investimento do FUMPAC
- Montagem da pasta do Quadro IV

C) Educação Patrimonial

- Elaboração do Relatório de Atividades de Educação Patrimonial;
- Orientação na elaboração do Projeto de Educação Patrimonial

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITUR
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- Montagem da pasta do Quadro V
- D) Cumprir o prazo de execução conforme determinação do IEPHA/MG.
- E) Os trabalhos serão apresentados em 02 (duas) vias de igual teor, formato A4, sendo as pastas montadas com estrita observância do IEPHA-MG em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (CONTRATANTE)

A) Efetuar o pagamento dos serviços prestados mediante a apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta, sendo que o pagamento deverá ser realizado da seguinte forma : A 1ª parcela deverá ser de 50% sob o valor total do serviço com pagamento previsto após 30 dias; a 2ª parcela de 50% sob o valor total do serviço com pagamento previsto após 60 dias sob o valor total do serviço após a emissão da nota fiscal.

B) Disponibilizar para a contratada um veículo para execução dos trabalhos em campo durante a visita da equipe ao município.

3. PRAZO

Os trabalhos serão entregues até o dia 31 de dezembro de 2022, com início logo após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento : A 1ª parcela deverá ser de 50% sob o valor total do serviço com pagamento previsto após 30 dias; a 2ª parcela de 50% sob o valor total do serviço com pagamento previsto após 60 dias sob o valor total do serviço após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- a) serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento ate Alfenas para a execução dos serviços.
- b) a execução do serviço deverá ser ano de 2021 para elevar o ICMS cultural do ano de 2022 após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento , mediante a apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

I. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará à detentora do CONTRATO, a multa de mora calculada sobre valor estimado do, sem prejuízo das

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

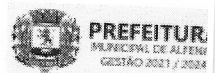
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

II. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

- A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administradora da Ata;
- B) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor estimado do CONTRATO;
- C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento da detentora com a Administradora da Ata, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
- E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Administradora, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade do presente Contrato, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, e vedados qualquer reajustamento de preços durante a vigência da ata, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 02/2020, o qual vincula a presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

I – O objeto deste CONTRATO será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

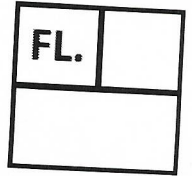
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

10.1 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

I – O presente CONTRATO poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes deste contrato.

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa do CONTRATO, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do contrato, , se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente CONTRATO;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste CONTRATO, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº nº002/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 a 2024

6



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

II— A Administração não está obrigada a adquirir os serviço(s)/produto(s) cujos preços encontram-se registrados.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do CONTRATO, serão resolvidos de acordo com, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

JOSÉ RONALDO SABÓIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

TRIÂNGULO MULTIPROJETOS LTDA.
CNPJ/MF sob o n.º 18.979.549/0001-35

Representante Legal: Wagner Adriano Fernandes

RG: 7.714.598 SSP/MG

CPF: 039.933.986-68

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação



Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med	Qtdde Cotada	Descio(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 184/2022 Licitação: 45/2022 - DL									
Fornecedor: 107/44 - TRIANGULO MULTIPROJETOS LTDA Data da Homologação: 12/07/2022									
1	22-01-02543	ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ICMS CULTURAL		SV	2,000	0,0000	8.795,0000	17.590,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			17.590,00	

Alfenas, 13 de Julho de 2022.

